

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 10/2024
PROCESSO Nº 24/2024****TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO**

INTERESSADOS: MUNICÍPIOS DE: 01- Caiabu, 02- Flora Rica, 03- Flórida Paulista, 04 – Hospital Municipal de Iepê, 05- Iepê, 06- Indiana, 07- João Ramalho, 08- Martinópolis, 09- Nantes, 10- Presidente Bernardes, 11- Presidente Epitácio, 12- Presidente Prudente, 13- Quatá, 14 – Rancharia, 15- Regente Feijó, 16- Sandovalina, 17- Santo Expedito, 18- Taciba.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento do Pregão será realizada no site: <https://comprasbr.com.br/>, iniciando-se no dia **11 (onze) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h30m (dez horas) (Horário de Brasília)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 157 de 29 de janeiro de 2024 (Nomeação de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio), designados nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA 18 (DEZOITO) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.020-360), por intermédio de sua Diretora Executiva, **Maria Heloisa da Silva Cuvolo**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS** visando eventuais e futuras aquisições de fraldas descartáveis para municípios consorciados, em conformidade com as disposições da Lei federal nº 10.520/2002, das Resoluções CIOP nº 04 e 05 de 2021, através do site <https://comprasbr.com.br/>, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto CIOP nº 21/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

I - OBJETO e INSTRUÇÕES INICIAIS

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA 18 (dezoito) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, sendo os seguintes municípios participantes: 01- Caiabu, 02- Flora Rica, 03- Flórida Paulista, 04 – Hospital Municipal de Iepê, 05- Iepê, 06- Indiana, 07- João Ramalho, 08- Martinópolis, 09- Nantes, 10- Presidente Bernardes, 11- Presidente Epitácio, 12- Presidente Prudente, 13- Quatá, 14 – Rancharia, 15- Regente Feijó, 16- Sandovalina, 17- Santo Expedito, 18- Taciba.

1.2. O valor total estimado previsto para a aquisição dos produtos é de aproximadamente **R\$ 11.151.072,72 (onze milhões, cento e cinquenta e um mil,**

setenta e dois reais e setenta e dois centavos) obtidos por meio de pesquisa de mercado.

1.3. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, bem como as Prefeituras Participantes se reservam no direito de inspecionar o produto cotado, procedendo a diligência para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.

1.4. A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.5. A entrega será parcelada considerando a necessidade/demanda do município, não havendo quantidade mínima a ser solicitada.

1.6. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, órgão gerenciador, será o responsável na aplicação das sanções previstas na lei, nos casos de inadimplemento da obrigação do fornecedor perante as prefeituras municipais participantes.

1.6.1. Os municípios participantes serão responsáveis por eventuais pedidos de prorrogações de entrega.

1.7. As notas fiscais dos produtos deverão ser emitidas em face da prefeitura municipal participante.

1.8. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP não será responsável pelo pagamento dos materiais, sendo de inteira responsabilidade das prefeituras municipais participantes.

1.9. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas através do site: <https://comprasbr.com.br/>. Com início de recebimento de proposta do dia 30 (trinta) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 16h30 (dezesesseis horas e trinta minutos) (Horário de Brasília) até o dia 11 (onze) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09:00 (nove horas) horas (Horário de Brasília).

1.10. Os licitantes ficam cientes de que caso a sessão não se conclua até o fim do expediente em razão do alto número de participantes ou outra situação relevante, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa, sendo que o evento será comunicado e reagendado pelo pregoeiro na sessão.

1.11. A presente licitação não possui cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.12. O pregão eletrônico será realizado pelo modo de **SISTEMA ABERTO** de lances.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes

deste Edital, **compatíveis com o objeto do certame** e estiverem cadastradas junto à Plataforma Provedora do Sistema, através do site <https://comprasbr.com.br/>.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o CIOP, bem como com os municípios participantes, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 com o CIOP, bem como com os municípios participantes.

2.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.5 – Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a “Exclusividade” e a “Reserva de Cota” para: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), com fundamento no Artigo 10 do Decreto Nacional n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015 e no Artigo 49, incisos: II e III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.5.1 – Conforme dispositivo supracitado, o CIOP entende que neste Processo Licitatório o tratamento diferenciado com cotas exclusivas para as: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME) não é vantajoso para a Administração Pública e representa prejuízo ao conjunto do objeto da licitação. Neste sentido, tratando-se de registro de preços para fornecimento contínuo e compartilhado de fraldas descartáveis aos municípios para atender a saúde pública, quanto maior a competitividade, melhores serão os resultados finais, haja vista a grande demanda da população frente aos recursos do erário e, ainda, quanto maior e mais estruturadas forem as empresas licitantes, melhor atenderão os municípios, sobretudo por questões de logística nas entregas dos pedidos que podem ocorrer, eventualmente, de forma simultânea para os 18 (dezoito) municípios participantes. Sendo assim, entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representam vantagem e economia à Administração Pública, mantendo-se os demais direitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2.3.6 – Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame.

2.3.7 – Não serão exigidas as garantias de proposta, como pré-requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento da

proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://comprasbr.com.br/>, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

3.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis. Esta declaração servirá tão somente para os casos de "empate ficto", cedendo vantagem no critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. Deverá a licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema (Compras BR), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta deverão ser enviados digitalizados em PDF obrigatoriamente por todos os licitantes até a data de envio das propostas no sítio eletrônico Portal de Licitações Compras BR, sob pena de inabilitação.

3.7.1 Além da proposta em papel timbrado assinada e os documentos de credenciamento a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação, todos digitalizados em PDF, a licitante também registrará, de forma eletrônica, na plataforma, o credenciamento e a proposta, inserindo marca e modelo e folheto, se for o caso, sem qualquer identificação.

3.8. Não será necessário o envio de documentação física ao CIOP, sendo considerada tão somente as inseridas na plataforma ComprasBR.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (cópias simples acompanhadas do documento original) no ato de processamento do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

4.1.1. Documentos obtidos por meio de sítios eletrônicos da internet não necessitam ser autenticados, desde que o próprio sítio possibilite a consulta do documento.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

4.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

V- CREDENCIAMENTO

5.1. Documentos para credenciamento:

5.1.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site <https://comprasbr.com.br/>. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidos através do site <https://comprasbr.com.br/>.

5.1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (autenticação e criptografia) em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

5.1.3. Além da inserção de dados para credenciamento na plataforma eletrônica, deverão ser apresentadas os documentos comprobatórios do credenciamento que seguem no subitem 5.2 e conforme também explicado no item 3.8.1.

5.2. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

5.2.1. Quanto aos representantes:

a) **Tratando-se de Representante Legal:** O ato constitutivo, contrato social, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, estatuto social, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, registro (requerimento) ou outro instrumento de registro comercial **em vigor (Última alteração)**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador:** A procuração por instrumento público ou particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cópia simples de documento de identificação oficial com fotografia (CNH, RG etc) do outorgado.

5.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao CIOP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.3. O credenciamento da licitante de seu representante legal/procurador junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

VI – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A oferta de preço poderá ser até duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades, despesas com envio ou outros de qualquer natureza.

6.4 Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.5 O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:

a) - pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

b) - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 Deverá ser preenchida a proposta eletrônica da plataforma, bem como a proposta modelo em Anexo neste Edital.

6.8 Deverá ser apresentada ficha técnica do produtos ofertado, a ser inserida no campo específico da plataforma eletrônica.

6.9 - DAS AMOSTRAS

a) As amostras serão exigidas somente aos vencedores habilitados e será comunicado pelo pregoeiro na sessão.

b) As amostras solicitadas deverão estar devidamente etiquetadas com o nome da licitante, número do item correspondente e os folhetos com a descrição dos itens.

c) As amostras deverão ser encaminhadas pela licitante vencedora, somente quanto solicitado pelo pregoeiro na sessão, no prazo de 6 (seis) dias úteis, no endereço

e dizeres indicados: **Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP. Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, município de Presidente Prudente-SP, CEP: 19.020-360. A/C Setor de Licitações.**

d) A não entrega das amostras no prazo fixado ou sua apresentação fora das especificações descritas neste Edital, poderá acarretar a desclassificação da oferta da licitante para o item em epígrafe, sem nenhuma aplicação das penalidades dispostas no Edital e na Lei. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificará a(s) amostra(s) do licitante até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos das amostras, caso em que será declarado vencedor.

e) As amostras vencedoras aprovadas ficarão em poder do CIOP para eventual conferência em entrega e as não aprovadas poderão ser retiradas num prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar da data da análise, sob pena de descarte.

f) As amostras serão analisadas por comissão formada por profissionais dos municípios consorciados, com o resultado da análise firmado em Ata e inserido na plataforma ComprasBR.

g) Critério de análise: Serão despejados na fralda aberta cerca de 300 ml (geriátrica adulta) e 180 ml (infantil) de água potável morna. Serão indentificados: a) Funcionamento do Identificador de umidade; b) Uniformidade do material após molhado (se fica em pedaços disformes ou não); c) Capacidade de colagem da fita adesiva; d) Formatos anatômicos exigidos; e) Resistência do material plástico (se rasga facilmente); e) Dentre outras características exigidas no descritivo.

h) As marcas abaixo descritas **terão as propostas desclassificadas em razão de já terem sido analisadas as amostras em Pregões Eletrônicos anteriores:**

h.1) Jardim Premium (PE nº 21/2020)

h.2) Vitacare (PE nº 13/2021)

h.3) Gutomaxx (PE nº 13/2021)

h.4) Enzo Baby (PE nº 13/2021)

h.5) Slim (PE nº 13/2021)

h.6) WF/WHF Master Confort (PE nº 03/2022)

h.7) Maxx Confort (PE nº 03/2022 e 25/2022)

h.8) Senior Life (P.E nº 25/2022)

h.9) Karicia (P.E. nº 23/2023)

h.10) Mardam/Dry Lock/Baby Willy For Kids (P.E. nº 23/2024)

h.11) Luna Fran (P.E. nº 23/2024)

i) As marcas abaixo descritas **terão as propostas classificadas independente de amostra, tendo em vista que já aprovadas em Pregões Eletrônicos anteriores:**

i.1) MaxClean (PE nº 13/2021)

i.2) Capricho (PE nº 13/2021)

i.3) BabyBless (PE nº 13/2021 e 25/2022)

i.4) Active Bigfral (PE nº 03/2022)

i.5) Toquinho Basic (PE nº 03/2022)

i.6) Tena Confort (P.E nº 25/2022)

i.7) Pompom (P.E. nº 25/2022)

1.8) Bigfral Derma Plus (P.E. nº 23/2023)

j) A amostra também poderá ser dispensada quando a análise de proposta documental for suficiente para aprovação.

l) No caso de persistir eventual dúvida do pregoeiro ou da comissão de avaliação quanto à qualidade da marca ofertada esta poderá ser solicitada amostra, mesmo no caso de estiver elencada no item “h” de previamente classificadas.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - d.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera com averbação no registro do Cartório onde tem sede a matriz.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, se tratando de **sociedade cooperativa**, acompanhado dos seguintes documentos:
 - f.1) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos artigos 15 à 21 da Lei Nacional n.º 5.764/71.
 - f.2) Comprovação da composição dos órgãos de administração da Cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante artigo 47 da Lei Nacional n.º 5.764/71.
 - f.3) Ata de fundação da cooperativa.
 - f.4) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social.
 - f.5) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou.
 - f.6) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou.
 - f.7) Editais das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

b) Prova de regularidade de débito com a Secretaria de Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

d) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda*, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>).

7.1.2.1 – As empresas beneficiárias (Cooperativa (COOP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresa de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa (ME)) do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007 e alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (01.02), MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO** (art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06).

7.1.2.2 – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** (*redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14*), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3 – A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a adjudicação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado ao CIOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de pelo menos **1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional**, EM NOME DA LICITANTE, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O atestado deverá ser assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

7.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo IV deste Edital).

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto item 8.9, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No sistema de pregão eletrônico, todas as propostas, independente do valor, são incluídas na fase de disputa de lances.

8.13. O pregão eletrônico irá vigorar pelo Sistema Aberto.

IX- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e verificará a habilitação do proponente.

9.10 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.13. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação.
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado.
- c) que conflitem com a legislação em vigor.
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.
- e) Com valores manifestamente inexequíveis.
- f) Com amostras não aprovadas.

9.14. Se houver discrepância entre o valor unitário e total, os valores unitários deverão prevalecer.

9.15. Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

9.16. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.17. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na *neste* Edital. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.19. Será oportunizada a possibilidade de aderência ao preço do vencedor, sendo que no caso deste ficar impossibilitado da execução, o aderente será convocado para entregar o saldo remanescente pelo mesmo preço do vencedor.

9.20. Critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para usufruir do critério do **desempate** estabelecido no **§ 2º do art. 44** estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), as licitantes **deverão comprovar** que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte, **por meio de declaração (conforme modelo anexo V)**, declarando sob pena da lei, que estão enquadradas como ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do artigo 3º, parágrafo 4º do mesmo diploma legal, **ou poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado licitante.

b) a ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

9.21. Após analisada a proposta e constata a melhor oferta, será feita a análise dos documentos de habilitação, nos termo do item VII do edital, estando adjudicado o lote ao licitante com a melhor proposta classificada, com os documentos de habilitação em regularidade, bem como com a amostra aprovada.

X - RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, dentro do prazo em minutos estabelecido pelo pregoeiro, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, que deverá ser inserido em local apropriado no sistema para ser aceito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feito por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

11.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, pelas prefeituras consorciadas participantes, observadas as condições fixadas na Ata, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

11.2. O contrato de prestação de fornecimento será representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

11.3. O pagamento dos produtos adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de total responsabilidade das Prefeituras Municipais participantes.

11.4. A detentora da Ata deverá cadastrar-se como fornecedora na prefeitura contratante, fornecendo os dados necessários, tais como a conta bancária de pessoa jurídica. A nota fiscal será dos produtos será emitida em face do CNPJ da Prefeitura Municipal participante.

11.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

11.7. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11.9. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

11.9.1. Realinhamentos de Preços não serão admitidos em Atas de Registro de Preços.¹

11.10. As decisões sobre pedidos do item anterior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

11.10.1. As solicitações realizadas pelo fornecedor, para cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.

11.11. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata, através de prévio contato com as Prefeituras, deverá indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

11.12. O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, devendo ser entregue no almoxarifado do município solicitante, indicado no item 2.5 do Anexo VI (Minuta da Ata de Registro de Preços).

¹ Posicionamento do TCE/SP. Processo nº 00001135.989-8. 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. Julgado em 24/03/2021. Conselheiro Antonio Roque Citadini.

11.13. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se em fornecer o item, terá seu Registro de Preços cancelado, responderá civil e criminalmente pelos agravantes ao paciente que poderão advir de sua recusa, sendo-lhe também aplicadas as sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.14. As prefeituras participantes deverão comunicar o CIOP, por meio de ofício, sobre eventuais irregularidades da execução contratual.

11.15. Periodicamente, para atender princípio legal da economicidade, cada Prefeitura aderente poderá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

11.16. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Unidade, mediante confirmações dos pedidos e deverão ocorrer no endereço indicado por cada Município, nos respecitos almoxarifados de saúde.

11.17. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

11.18. A gestão dos quantitativos da Ata de Registro é de total responsabilidade de cada município aderente, não havendo nenhuma interferência do CIOP, exceto no que concerne às sanções em caso de inadimplemento contratual e eventuais pedidos de cancelamento de itens, que serão contralizadas no CIOP, após a devida comunicação.

11.18.1. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos.

11.19. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

11.20. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

11.21. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

11.22. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos municípios participantes.

XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.2. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.3. definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, consequente aceitação.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, as unidades para as quais se destinam os insumos poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - FORMA DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV - Recebimento e Pagamentos da minuta da Ata de Registro (Anexo VI).

XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência.

14.3. As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento detalhado, com envio do pedido de empenho.

14.4. A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 14.5 a 14.8, nas hipóteses de mora ou inexecução do contrato.

14.5. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.6. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.7. A multa por atraso prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 14.1.

14.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 14.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.9. O valor da multa serão pagos aos cofres do CIOP.

14.10. O prazo para pagamento de multa será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

14.10.1 O não pagamento da multa poderá implicar a cobrança judicial aos cofres do CIOP.

14.11. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa e interposição de eventual recurso, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

14.12. As decisões e intimações serão publicadas no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada não seja localizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, considerando-se a contagem de prazo para todos os efeitos no primeiro dia útil a partir da publicação.

14.13. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

14.14. Será considerado com endereço físico vigente da empresa Detentora da Ata aquele cadastrado no sítio eletrônico da Receita Federal.

14.15. A aplicação de eventual sanção será realizada pela Diretoria Executiva do CIOP, após relatório opinativo fundamentado da Chefia de Compras, Licitações e Contratos, responsável pela apuração.

14.16. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso em face da decisão proferida, que deverá ser endereçado ao Presidente do CIOP, que proferirá sua decisão após parecer jurídico opinativo da Diretoria Jurídica do órgão.

XV - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, por meio do correio eletrônico licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

15.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração modifique a proposta.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária - categoria econômica 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo. Fonte 01 (rec.próprio); 02 (estadual) e 05 (federal).

16.2. Constitui obrigação dos Municípios Participantes o adimplemento da obrigação pecuniária contratual após o efetivo empenhamento de recursos para aquisição dos insumos.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Da sessão pública virtual de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, oriundas da plataforma eletrônica do ComprasBR.

17.3. O resultado do presente certame (homologação) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, disponível no sítio eletrônico do CIOP, bem como estará disponível na plataforma eletrônica ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

17.4. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto CIOP nº 21/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados na sede do CIOP, na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no município de Presidente Prudente/SP ou no e-mail licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

17.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência – Separação por cotas de municípios;

Anexo II – Preço Estimado;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços.

Presidente Prudente, 29 de agosto de 2024

Maria Heloisa da Silva Cuvolo
Diretora Executiva

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SEPARAÇÃO DE COTAS POR MUNICÍPIOS

Cotas dos Municípios: 01- Caiabu, 02- Flora Rica, 03- Flórida Paulista, 04 – Hospital Municipal de Iepê, 05- Iepê, 06- Indiana, 07- João Ramalho, 08- Martinópolis, 09- Nantes

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORNEC	QUAT TOTAL	1 - CAIABU	2 - FLORA RICA	3 - FLORIDA PAULISTA	4 - HOSPITAL MUN. IEPE	5 - IEPE	6 - INDIANA	7 - JOAO RAMALHO	8 - MARTINOPOLIS	9 - NANTES
1	Fralda Descartável de uso infantil, tamanho RN (rescem nascido) (até 4 kg) formato e manta anatômico, com barreiras protetoras, abas anti vazamento, indicador de umidade em gel super absorvente, indicada para incontinência intensa, flocos de gel superabsorventes, garantem maior absorção e retenção de líquidos, difusor de líquidos pum layer e fitas adesivas reposicionáveis. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC Nº 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	37.200	2.000	600	10.000	0	1.000	600	300	200	500
2	Fralda Descartável para uso infantil - Tamanho P (até 5 kg) De formato e manta anatômico, contendo barreiras anti-vazamento com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste com cobertura interna de falso tecido altamente absorvente permitindo rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente supergel colado pelo método spray(sistema que evita empelotamento) que retenha a umidade longe da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação, indicador de umidade econstando externamente dados do fabricante, procedência, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a	UNIDADE TIRA DE FRALDA	73.900	2.000	600	10.000	0	1.000	1.000	300	1.000	500

	RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC Nº 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.											
3	Fralda Descartável para uso infantil - Tamanho M (5 a 9 kg) De formato e manta anatômico, contendo barreiras anti-vazamento com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste com cobertura interna de falso tecido altamente absorvente permitindo rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente super-gel colado pelo método spray(sistema que evita empelotamento) que retenha a umidade longe da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação, indicador de umidade econstando externamente dados do fabricante, procedência, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC Nº 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE DE FRALDA	63.900	5.000	600	10.000	0	1.000	1.000	300	1.000	500
4	Fralda Descartável para uso infantil - Tamanho G (de 9 a 12 kg) De formato e manta anatômico, contendo barreiras anti-vazamento com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste, indicador de umidade, com cobertura interna de falso tecido altamente absorvente permitindo rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente super-gel colado pelo método spray(sistema que evita empelotamento) que retenha a umidade longe da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação, constando externamente dados do fabricante, procedência, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da	UNIDADE DE FRALDA	100.508	12.000	600	10.000	0	1.000	1.000	300	5.608	500

	Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.											
5	Fralda Descartável para uso infantil - Tamanho EG (acima de 12 kg) De formato e manta anatômico, contendo barreiras anti-vazamento com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste com cobertura interna de falso tecido altamente absorvente permitindo rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente super-gel colado pelo método spray(sistema que evita empelotamento) que retenha a umidade longe da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação, indicador de umidade e constando externamente dados do fabricante, procedência, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC n°142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE DE FRALDA	80.408	13.000	1.000	15.000	0	1.000	1.000	300	5.608	500
6	Fralda Descartável para uso infantil - Tamanho XXG (acima de 14,5 kg). De formato e manta anatômico, contendo barreiras anti-vazamento com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste com cobertura interna de falso tecido altamente absorvente permitindo rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente super-gel colado pelo método spray(sistema que evita empelotamento) que retenha a umidade longe da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação, indicador de umidade e constando externamente dados do fabricante, procedência, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC n°142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N°	UNIDADE TIRA DE FRALDA	122.340	13.000	1.000	15.000	0	2.000	1.000	300	6.040	500

	36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.											
7	Fralda Descartável para uso Juvenil (20 a 33 kg). De formato e manta anatômico, contendo barreiras anti-vazamento com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste com cobertura interna de falso tecido altamente absorvente permitindo rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente super-gel colado pelo método spray(sistema que evita empelotamento) que retenha a umidade longe da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação, indicador de umidade e constando externamente dados do fabricante, procedência, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC Nº 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO	UNIDADE TIRA DE FRALDA	115.160	8.500	1.000	15.000	0	1.000	2.000	300	5.040	4.000
8	Fralda Descartável Geriátrica - Tamanho P (de 20 a 50kg) Fralda descartável geriátrica, unissex, formato e manta anatômico, tamanho P (pequeno), para incontinência urinária severa , indicador de umidade, não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 20 a 40kg, medida da cintura de 40 a 96cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de	UNIDADE TIRA DE FRALDA	377.560	2.500	3.000	35.000	0	1.600	4.500	2.000	9.360	4.000

	2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.											
9	Fralda Descartável Geriátrica - Tamanho M (de 40 a 70kg) Fralda descartável geriátrica, unissex, formato e manta anatômico, tamanho M (médio), para incontinência urinária severa , indicador de umidade, não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70kg, medida da cintura de 80 a 130cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC n°142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	590.200	6.000	3.500	80.000	0	16.000	16.000	2.500	25.200	4.000
10	Fralda Descartável Geriátrica - Tamanho G (70 a 90kg) Fralda descartável geriátrica, unissex, formato e manta anatômico, tamanho G (grande), para incontinência urinária severa , indicador de umidade, não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 70 a 90kg, medida da cintura de 100 a 150cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da	UNIDADE TIRA DE FRALDA	1.615.406	8.000	15.000	120.000	400	23.000	30.000	8.000	74.646	4.000

	aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.											
11	Fralda Descartável Geriátrica - Tamanho EG (acima de 90kg) Fralda descartável geriátrica, unissex, formato e manta anatômico, tamanho EG (extra grande), para incontinência urinária severa , não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90kg, medida da cintura de 120 a 165cm , 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	1.788.316	9.500	15.000	115.000	96	26.000	44.000	10.000	57.600	4.000

12	Fralda descartável geriátrica SXG (Acima de 110 kg). Fralda descartável geriátrica, unissex, formato e manta anatômico, tamanhos SXG/EEG, para incontinência urinária severa , não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 110 kg, medida da cintura aprox. de 130 a 175 cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC Nº 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	394.456	2.000	5.000	40.000	96	1.600	3.000	2.000	5.760	4.000
-----------	---	------------------------	---------	-------	-------	--------	----	-------	-------	-------	-------	-------

Cotas dos Municípios: 10- Presidente Bernardes, 11- Presidente Epitácio, 12- Presidente Prudente, 13- Quatá, 14 – Rancharia, 15- Regente Feijó, 16- Sandovalina, 17- Santo Expedito, 18- Taciba.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORNEC	QUAT TOTAL	10 - PRES BERNARDES	11 - PRES EPITÁCIO	12 - PRES PRUDENTE	13 - QUATÁ	14 - RANCHARIA	15 - REGENTE FEIJÓ	16 - SANDOVALINA	17 - SANTO EXPEDITO	18 - TACIBA
1	Fralda Descartável de uso infantil, tamanho RN (rescem nascido) (até 4 kg) formato e manta anatômico, com barreiras protetoras, abas anti vazamento, indicador de umidade em gel super absorvente, indicada para incontinência intensa, flocos de gel superabsorventes, garantem maior	UNIDADE TIRA DE FRALDA	37.200	10.000	3.000	0	0	5.000	3.000	0	1.000	0

	absorção e retenção de líquidos, difusor de líquidos pum layer e fitas adesivas reposicionáveis. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.											
2	Fralda Descartável para uso infantil - Tamanho P (até 5 kg) De formato e manta anatômico, contendo barreiras anti-vazamento com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste com cobertura interna de falso tecido altamente absorvente permitindo rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente super-gel colado pelo método spray(sistema que evita empelotamento) que retenha a umidade longe da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação, indicador de umidade econstando externamente dados do fabricante, procedência, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	73.900	40.000	3.000	0	0	10.000	3.000	0	1.500	0

3	Fralda Descartável para uso infantil - Tamanho M (5 a 9 kg) De formato e manta anatômico, contendo barreiras anti-vazamento com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste com cobertura interna de falso tecido altamente absorvente permitindo rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente super-gel colado pelo método spray(sistema que evita empelotamento) que retenha a umidade longe da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação, indicador de umidade econstando externamente dados do fabricante, procedência, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC Nº 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE DE FRALDA	63.900	20.000	3.000	0	0	10.000	3.000	7.000	1.500	0
4	Fralda Descartável para uso infantil - Tamanho G (de 9 a 12 kg) De formato e manta anatômico, contendo barreiras anti-vazamento com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste, indicador de umidade, com cobertura interna de falso tecido altamente absorvente permitindo rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente super-gel colado pelo método spray(sistema que evita empelotamento)	UNIDADE DE FRALDA	100.508	50.000	3.000	0	0	10.000	5.000	0	1.500	0

	que retenha a umidade longe da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação, constando externamente dados do fabricante, procedência, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.											
5	Fralda Descartável para uso infantil - Tamanho EG (acima de 12 kg) De formato e manta anatômico, contendo barreiras anti-vazamento com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste com cobertura interna de falso tecido altamente absorvente permitindo rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente super-gel colado pelo método spray(sistema que evita empelotamento) que retenha a umidade longe da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação, indicador de umidade e constando externamente dados do fabricante, procedência, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a	UNIDADE DE FRALDA	80.408	20.000	3.000	0	0	10.000	5.000	3.000	2.000	0

	Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.											
6	Fralda Descartável para uso infantil - Tamanho XXG (acima de 14,5 kg). De formato e manta anatômico, contendo barreiras anti-vazamento com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste com cobertura interna de falso tecido altamente absorvente permitindo rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente super-gel colado pelo método spray(sistema que evita empelotamento) que retenha a umidade longe da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação, indicador de umidade e constando externamente dados do fabricante, procedência, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC Nº 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	122.340	60.000	3.000	0	0	10.000	5.000	3.000	2.500	0
7	Fralda Descartável para uso Juvenil (20 a 33 kg). De formato e manta anatômico, contendo barreiras anti-vazamento com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste com cobertura interna de falso tecido altamente absorvente permitindo rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente super-gel colado pelo método	UNIDADE TIRA DE FRALDA	115.160	40.000	4.320	10.500	0	10.000	10.000	2.000	1.500	0

	spray(sistema que evita empelotamento) que retenha a umidade longe da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação, indicador de umidade e constando externamente dados do fabricante, procedência, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC Nº 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO											
8	Fralda Descartável Geriátrica - Tamanho P (de 20 a 50kg) Fralda descartável geriátrica, unissex, formato e manta anatômico, tamanho P (pequeno), para incontinência urinária severa , indicador de umidade, não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 20 a 40kg, medida da cintura de 40 a 96cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo	UNIDADE TIRA DE FRALDA	377.560	200.000	15.000	24.000	12.000	25.000	15.000	5.000	15.000	4.600

	com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.											
9	Fralda Descartável Geriátrica - Tamanho M (de 40 a 70kg) Fralda descartável geriátrica, unissex, formato e manta anatômico, tamanho M (médio), para incontinência urinária severa , indicador de umidade, não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70kg, medida da cintura de 80 a 130cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	590.200	200.00	34.000	245.000	15.000	75.000	25.000	7.000	30.000	6.000

10	Fralda Descartável Geriátrica - Tamanho G (70 a 90kg) Fralda descartável geriátrica,unissex, formato e manta anatômico, tamanho G (grande), para incontinência urinária severa, indicador de umidade, não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 70 a 90kg, medida da cintura de 100 a 150cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	1.615.406	300.000	54.360	720.000	20.000	140.000	40.000	8.000	32.000	18.000
----	--	------------------------	-----------	---------	--------	---------	--------	---------	--------	-------	--------	--------

11	Fralda Descartável Geriátrica - Tamanho EG (acima de 90kg) Fralda descartável geriátrica, unissex, formato e manta anatômico, tamanho EG (extra grande), para incontinência urinária severa, não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90kg, medida da cintura de 120 a 165cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	1.788.316	300.000	60.120	900.000	20.000	100.000	40.000	8.000	50.000	29.000
----	--	------------------------	-----------	---------	--------	---------	--------	---------	--------	-------	--------	--------

12	Fralda descartável geriátrica SXG (Acima de 110 kg). Fralda descartável geriátrica, unissex, formato e manta anatômico, tamanhos SXG/EEG, para incontinência urinária severa, não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 110 kg, medida da cintura aprox. de 130 a 175 cm , 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	394.456	50.000	3.000	150.000	15.000	20.000	40.000	3.000	35.000	15.000
----	--	------------------------	---------	--------	-------	---------	--------	--------	--------	-------	--------	--------

ANEXO II – PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORNEC	QUANT TOTAL 12 MESES	VALOR UNITARIO (por tira)	VALOR TOTAL
1	Fralda Descartável de uso infantil, tamanho RN (rescem nascido) (até 4 kg) formato e manta anatômico, com barreiras protetoras, abas anti vazamento, indicador de umidade em gel super absorvente, indicada para incontinência intensa, flocos de gel superabsorventes, garantem maior absorção e retenção de líquidos, difusor de líquidos pum layer e fitas adesivas reposicionáveis. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC Nº 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	37.200	R\$ 0,80	R\$ 29.760,00
2	Fralda Descartável para uso infantil - Tamanho P (até 5 kg) De formato e manta anatômico, contendo barreiras anti-vazamento com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste com cobertura interna de falso tecido altamente absorvente permitindo rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente super-gel colado pelo método spray(sistema que evita empelotamento) que retenha a umidade longe da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação, indicador de umidade econstando externamente dados do fabricante, procedência, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC Nº 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	73.900	R\$ 0,92	R\$ 67.988,00
3	Fralda Descartável para uso infantil - Tamanho M (5 a 9 kg) De formato e manta anatômico, contendo barreiras anti-vazamento com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste com cobertura interna de falso tecido altamente absorvente permitindo rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente super-gel colado pelo método spray(sistema que evita empelotamento) que retenha a umidade longe da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação, indicador de umidade econstando externamente dados do fabricante, procedência, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC Nº 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE DE FRALDA	63.900	R\$ 1,01	R\$ 64.539,00

4	Fralda Descartável para uso infantil - Tamanho G (de 9 a 12 kg) De formato e manta anatômico, contendo barreiras anti-vazamento com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste, indicador de umidade, com cobertura interna de falso tecido altamente absorvente permitindo rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente super-gel colado pelo método spray(sistema que evita empelotamento) que retenha a umidade longe da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação, constando externamente dados do fabricante, procedência, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE DE FRALDA	100.508	R\$ 1,19	R\$ 119.604,52
5	Fralda Descartável para uso infantil - Tamanho EG (acima de 12 kg) De formato e manta anatômico, contendo barreiras anti-vazamento com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste com cobertura interna de falso tecido altamente absorvente permitindo rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente super-gel colado pelo método spray(sistema que evita empelotamento) que retenha a umidade longe da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação, indicador de umidade e constando externamente dados do fabricante, procedência, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE DE FRALDA	80.408	R\$ 1,30	R\$ 104.530,40
6	Fralda Descartável para uso infantil - Tamanho XXG (acima de 14,5 kg). De formato e manta anatômico, contendo barreiras anti-vazamento com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste com cobertura interna de falso tecido altamente absorvente permitindo rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente super-gel colado pelo método spray(sistema que evita empelotamento) que retenha a umidade longe da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação, indicador de umidade e constando externamente dados do fabricante, procedência, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	122.340	R\$ 1,17	R\$ 143.137,80
7	Fralda Descartável para uso Juvenil (20 a 33 kg). De formato e manta anatômico, contendo barreiras anti-vazamento com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste com cobertura interna de falso tecido altamente absorvente permitindo rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente super-gel colado pelo método spray(sistema que evita empelotamento) que retenha a umidade longe da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação, indicador de umidade e constando externamente dados do fabricante, procedência, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	115.160	R\$ 2,27	R\$ 261.413,20

8	Fralda Descartável Geriátrica - Tamanho P (de 20 a 50kg) Fralda descartável geriátrica, unissex, formato e manta anatômico, tamanho P (pequeno), para incontinência urinária severa, indicador de umidade, não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 20 a 40kg, medida da cintura de 40 a 96cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	377.560	R\$ 1,72	R\$ 649.403,20
9	Fralda Descartável Geriátrica - Tamanho M (de 40 a 70kg) Fralda descartável geriátrica, unissex, formato e manta anatômico, tamanho M (médio), para incontinência urinária severa, indicador de umidade, não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70kg, medida da cintura de 80 a 130cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	590.200	R\$ 1,94	R\$ 1.144.988,00
10	Fralda Descartável Geriátrica - Tamanho G (70 a 90kg) Fralda descartável geriátrica, unissex, formato e manta anatômico, tamanho G (grande), para incontinência urinária severa, indicador de umidade, não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 70 a 90kg, medida da cintura de 100 a 150cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC N° 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	1.615.406	R\$ 2,00	R\$ 3.230.812,00

11	Fralda Descartável Geriátrica - Tamanho EG (acima de 90kg) Fralda descartável geriátrica, unissex, formato e manta anatômico, tamanho EG (extra grande), para incontinência urinária severa, não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90kg, medida da cintura de 120 a 165cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC Nº 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	1.788.316	R\$ 2,37	R\$ 4.238.308,92
12	Fralda descartável geriátrica SXG (Acima de 110 kg). Fralda descartável geriátrica, unissex, formato e manta anatômico, tamanhos SXG/EEG, para incontinência urinária severa, não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 110 kg, medida da cintura aprox. de 130 a 175 cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Atendendo a GMC Nº 36/2004 - INMETRO Referente a Rotulagem. NECESSÁRIO AMOSTRA DO FORNECEDOR.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	394.456	R\$ 2,78	R\$ 1.096.587,68

Valor total referencial: **R\$ 11.151.072,72 (onze milhões, cento e cinquenta e um mil, setenta e dois reais e setenta e dois centavos) obtidos).**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA****1 - IDENTIFICAÇÃO**

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Pregão nº 10/2024

Processo nº 24/2024

2 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, CONFORME DESCRIÇÕES:

ITEM	Descrição	Quant.	Unid. Forn.	Embalagem (quantidade)	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	VALOR Total (R\$)
01			Unidade de Fralda				

Validade da Proposta: (..) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

c) – inserimos a quantidade unitária inserida na embalagem de cada item, no intuito de auxiliar a racionalização dos pedidos realizados pelas Prefeituras.**Informações para Ata de Registro de Preços:****a) Dados do assinante da Ata: nome completo, ocupação na empresa, RG, CPF.****b) Telefone para contato em solicitações de entrega: (xx) xxxx-xxxx.****c) E-mail para envio das solicitações de entrega (empenhos): _____.****d) Banco, agência e conta bancária: _____**

....., de de 2024

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

"DECLARAÇÃO"

Ao

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº 10/2024 - Processo nº 24/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 43 e 44 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 10/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP.

....., dede 2024

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO VI**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2024****Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - CIOP****PROCESSO Nº 24/2024-CIOP**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora **Maria Heloisa da Silva Cuvolo**, portadora do RG nº 26.573.013-2SSP/SP e CPF nº. 267.651.128-98, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto CIOP nº 21 de 29 de dezembro de 2023 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº, com correio eletrônico e telefone de contato nº.....

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA 19 (DEZENOVE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES NAS SEGUINTE QUANTIDADES, VALORES E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	Descrição	Und. Forc.	Embalagem (quant.)	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado das prefeituras participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades

da Prefeitura Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

2.3. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, desde que dentro da embalagem primária, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

2.4. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.5. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos municípios participantes. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pela prefeitura participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:

2.5.1) Caiabu: **Rua Henrique Pedro Ferreira, nº 207, Caiabu/SP; CEP: 19530-000; Fone: (18) 3285-1113;**

2.5.2) Flora Rica: **Av. Dr. João Veloso, nº 274 - Centro, Flora Rica/SP; CEP: 17870-000, Fone: (18) 3866-1159;**

2.5.3) Flórida Paulista: **Rua Carlolina Veronese Morandi, nº 358 - Centro, Flórida Paulista/SP; CEP: 17830-000, Fone: (18) 3581-9020;**

2.5.4) Hospital Municipal de Iepê: **Rua José Simões Filho, nº 81 - Centro, Iepê/SP; CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1114 / 3264-1441;**

2.5.5) Iepê: **Rua Minas Gerais, nº 274, Bairro: Centro, Iepê/SP; CEP: 19640-000, Fone: (18) 3264-1311;**

2.5.6) Indiana: **Rua Capitão Whitaker, nº 407, Bairro: Centro, Indiana/SP; CEP: 19560-000, Fone: (18) 3995-1177;**

2.5.7) João Ramalho: **Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300 - Centro, João Ramalho/SP; CEP: 18277-490, Fone: (18) 3998-1107;**

2.5.8) Martinópolis: **Avenida Coronel João Gomes Martins, nº 525 - Centro, Martinópolis/SP; CEP: 19500-000, Fone: 3275-9500;**

2.5.9) Nantes: **R. Silveira Martins, 233 - Centro, Nantes - SP, CEP: 19645-000, Fone: (18) 3268-8800;**

2.5.10) Presidente Bernardes: **R. Cel. José Soares Marcondes - Pres. Bernardes, SP, 19300-000 – Fone (18) 3262-9999**

2.5.11) Presidente Epitácio: **Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 - Centro, Presidente Epitácio/SP; CEP: 19470-000, Fone: (18) 3281-9777;**

2.5.12) Presidente Prudente: **Almoxarifado Central de Presidente Prudente, Uep3-S.1**

2.5.13) Quatá: **R. Gen. Marcondes Salgado, 332, Quatá - SP, 19780-000, Fone: (18) 3366-9500;**

2.5.14) Rancharia: **R. Marcílio Dias, 719 - Centro, Rancharia - SP, CEP: 19600-000, Fone: (18) 3265-9200;**

2.5.15) Regente Feijó: **Rua José Gomes, nº 558 - Vila Nova, Regente Feijó/SP; CEP: 19570-000, Fone: (18) 3279-8010;**

2.5.16) Sandovalina: **Av. Pref. João Borges Frias, 1218, Av. Pref. João Borges Frias, 1218, Sandovalina - SP, 19250-000, Fone: (18) 3277-1156;**

2.5.17) Santo Expedito: **Av. Barão do Rio Branco, nº 470 - Centro, Santo Expedito/SP; CEP: 19190-000, Fone: (18) 3267-1121;**

2.5.18) Taciba: **R. Manoel Xavier, 210 - Centro, Taciba - SP, CEP: 19590-000, Fone: (18) 3997-9070;**

2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. A Prefeitura Participante é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.

2.9. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos.

III - VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses. **Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preço, sendo até (data).**

3.2. Realinhamentos de Preços não serão admitidos em Atas de Registro de Preços.²

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

3.4.1. As solicitações realizadas pelo fornecedor, para ou cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.

3.4.2. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após esta publicação.

3.4.3. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela Prefeitura contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto a Prefeitura Municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade das prefeituras participantes, não existindo qualquer reponsabilidade do CIOP.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

² Posicionamento do TCE/SP. Processo nº 00001135.989-8. 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. Julgado em 24/03/2021. Conselheiro Antonio Roque Citadini.

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

VIII – SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência.

8.3. As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento, com envio do pedido de empenho.

8.4. A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 8.5 a 8.8, nas hipóteses de mora ou inexecução do contrato.

8.5. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, ser-

lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.6. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor inadimplido da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.7. A multa por atraso prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado inadimplido, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 8.1.

8.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 8.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.8.1. Situações de atrasos de fornecedores fabricantes da detentora da ata por motivo inerente ao campo da área ordinária, serão considerados riscos do empreendimento não englobados pelas excludentes de caso fortuito ou força maior.

8.9. O valor da multa serão pagos aos cofres do CIOP.

8.10. O prazo para pagamento de multa será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

8.10.1 O não pagamento da multa poderá implicar a cobrança judicial aos cofres do CIOP.

8.11. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa e interposição de eventual recurso, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

8.12. As decisões e intimações serão publicadas no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada não seja localizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, considerando-se a contagem de prazo para todos os efeitos no primeiro dia útil a partir da publicação.

8.13. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

8.14. Será considerado com endereço físico vigente da empresa Detentora da Ata aquele cadastrado no sítio eletrônico da Receita Federal.

8.15. A aplicação de eventual sanção será realizada pela Diretoria Executiva do CIOP, após relatório opinativo fundamentado da Chefia de Compras, Licitações e Contratos, responsável pela apuração.

8.16. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso em face da decisão proferida, que deverá ser endereçado ao Presidente do

CIOP, que proferirá sua decisão após parecer jurídico opinativo da Diretoria Jurídica do órgão.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

9.3. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, xxxxxxxxxx

Maria Heloisa da Silva Cuvolo
Diretora Executiva do CIOP

Xxxxxxxx
Representante

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxx
RG xxxxxxxxxx SSP/SP

xxxxxxxxxxxxx
RG xxxxxxxxxx SSP/SP